

ARQUIVADO



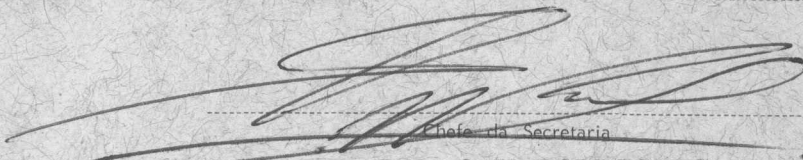
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

PROC. N.º 185/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a Homologação presente reclamação apresentada por SCHAEFFER & SCHAEFFER LTDA., Requerente e contra JUREMA VIEIRA DE MATTOS, Requerida


Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

[Handwritten signature]

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 85
Em 17/8/67

SCHAEFFER & SCHAEFFER LTDA., firma estabelecida em Montenegro (RS), por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa. a homologação do pedido de demissão de sua funcionária JUREMA VIEIRA DE MATTOS.-

A empregadora pagará à empregada as importâncias abaixo discriminadas:

Férias	127,48
16 dias de agosto/67	<u>50,99</u>
	178,47

A descontar:

INPS	4,07
Adiantamentos	<u>2,78</u> <u>6,85</u>
Total	171,62

Têrmos em que
Pede e Aguarda Deferimento.
Montenegro, 17 de agosto de 1967.

[Handwritten signature]

3
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO.

Por êste instrumento particular de procuração, SCHAEFFER & SCHAEFFER LTDA., firma estabelecida em Montenegro (R)S), nomeia econstitue seu bastante procurador o Dr. Melchior Lermen, brasileiro, casado, advogado, com escritório em Montenegro (RS), à rua Ramiro Barcelos, 1757, para o fim especial de promover a homologação judicial do pedido de desistência, digo, do pedido de demissão de sua funcionária, Jurema Matos Vieira, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e os especiais de transigir, reconvir, fazer acôrdo, desistir, receber e dar quitação bem como cubstabelecer.

Montenegro, 17 de agosto de 1967.



Schaeffer & Schaeffer Ltda.
x *Egon Arnaldo Schaeffer*

Reconheço a firma de Schaeffer & Schaeffer Ltda. assinada pelo Sr. Egon Arnaldo Schaeffer por
Em testemunho da verdade.

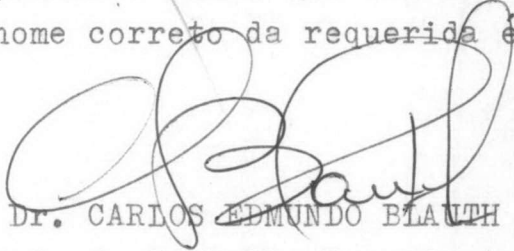
Montenegro, 17 de agosto de 1967.
Argemiro C. Vargas
Procurador





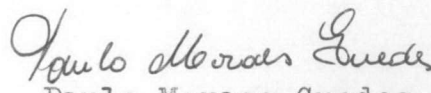
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

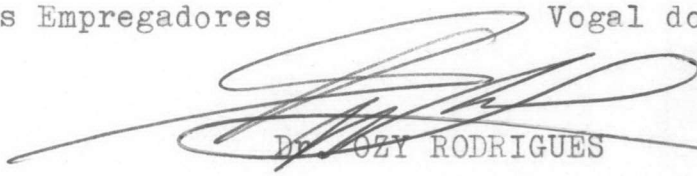
ATA DE AUDIÊNCIA NO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 185/67 J.C. J. Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,55 horas (treze e cinquenta e cinco horas), estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-Rio Grande do Sul, na presença do Exmo. Sr. Juiz Presidente, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH, e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca e Paulo Moraes Guedes, respectivamente vogais dos empregadores e empregados, foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta, apregoadas as partes: SCHAEFFER & SCHAEFFER LTDA., requerente, e JUREMA MATOS VIEIRA, requerida, para apreciação da homologação de demissão, de acordo com a lei nº 4.066. Presentes as partes. A requerente por seu procurador, com procuração nos autos, e a requerida pessoalmente. Ouvida a requerida disse que confirmava o pedido de homologação de rescisão de contrato de trabalho, recebendo a importância de NCr\$ 171,62 através do Cheque nº 136166 emitido contra o Banco Industrial e Comercial do Sul - S/A., desta cidade. Ouvida a requerida a mesma respondeu que concordava com a importância que lhe era paga. A seguir a JUNTA por unanimidade homologou o pedido de demissão na base supra, homologação esta extensiva ao recibo de plena, geral e irrevogável quitação, dando-se por rescindido o contrato mantido pelas partes. Isento de custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado. EM TEMPO: O nome correto da requerida é: JUREMA VIEIRA DE MATTOS.

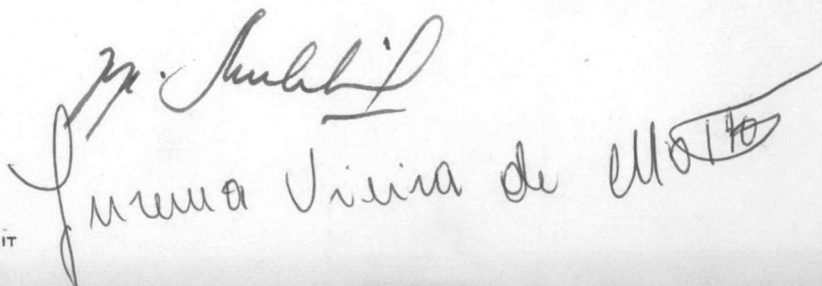

DR. CARLOS EDMUNDO BLAETH

Juiz do Trabalho Presidente


Rudá Hauschild Fonseca
Vogal dos Empregadores


Paulo Moraes Guedes
Vogal dos Empregados


DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria


Jurema Vieira de Mattos



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Handwritten signature/initials in the top right corner.

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos17..... dias do mês deagosto..... do ano de mil novecentos e sessenta esete....., nesta cidade de MONTENEGRO....., às13,55..... horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Requerente Schaeffer e Schaeffer Ltda., representada pelo seu procurador, Dr. Melchior Lermen. e o Reclamado a requerida Jurema Vieira de Mattos e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente homologação, fazia entrega ao Reclamante, da importância de NCr\$171,62..... (Cento e setenta e um cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) relativa ahomologação Lei 4.066.....

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O presente pagamento foi efetuado por intermédio do cheque nº 136.166 emitido por Saeffer & Schaeffer Ltda., contra o Banco Industrial e Comercial do Sul, S.A., ao portador.

Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues

 chefe de Secretaria
DR. OZY RODRIGUES

Handwritten signature of Jurema Vieira de Mattos

 Requerente

Handwritten signature of Jurema Vieira de Mattos

 Reclamado

Requerido

6
#1

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

17/10/87
[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz de Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria